



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012
PROCESSO N.º 382184, DE 26/04/2012

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012**, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços para levantamento patrimonial (MÓVEL E IMÓVEL) e bens em almoxarifado, adequação ao novo sistema de contabilidade no que concerne aos métodos dispostos na legislação atual e futura (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP) e treinamento dos servidores do Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração*, conforme Projeto Básico descrito no Anexo I, deste Edital (Termo de Referência), através do MEM. N.º 356/2012/SEAD/PNV, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Administração.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	29/08/2012, das 13:30 às 14:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	29/08/2012, às 14:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

Os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Habilitação**” do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designados.

Os interessados poderão ter acesso integral aos autos administrativos deste procedimento licitatório, na integralidade, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Venécia – E.S., situada na Avenida Vitória, nº 347, 2º Andar, Centro, Nova Venécia/ES em até um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da data designada para o credenciamento, sendo que no caso de extração de cópias os interessados deverão realizar pedido expresso ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a) respeitando o prazo antes convencionado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços para levantamento patrimonial (MÓVEL E IMÓVEL) e bens em almoxarifado, adequação ao novo sistema de contabilidade no que concerne aos métodos dispostos na legislação atual e futura (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP), e treinamento dos servidores do Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração*, conforme Projeto Básico descrito no Anexo I, deste Edital (Termo de Referência).

1.2. A empresa interessada em participar deste certame, caso haja interesse, **poderá** realizar **Visita Técnica in loco** na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, com o intuito de conhecer a extensão do município, o sistema utilizado pela prefeitura e condições físicas e estruturais para executar os serviços, objetos desta licitação, caso seja contratada. A visita técnica **não** é obrigatória.

1.2.1. A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da abertura da licitação, mediante prévio agendamento com a Secretaria de Administração, através do telefone: (27) 3752-9006.

1.2.2. A visita técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

1.2.3. Não serão aceitas visitas técnicas sem prévio agendamento.

1.2.4. As visitas deverão ocorrer no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min horas.

1.2.5. Na ocasião da visita técnica as empresas interessadas deverão enviar profissional que deve obrigatoriamente comprovar vínculo empregatício, de prestação de serviços ou sociedade na empresa, mediante apresentação de comprovante idôneo de vínculo.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão** e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) que possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma e limites da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo II** sob pena de apuração e aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Credenciamento

3.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

3.1.2.1. **Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no cartório competente**, com todas as alterações ou a última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada da cópia autenticada da Carteira de Identidade do(a) proprietário(a) credenciado(a), ou;

3.1.2.2. **Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, inclusive, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante os atos pertinentes a este Pregão, acompanhada da cópia autenticada da Carteira de Identidade do(a) credenciado(a), e cópia autenticada do Contrato Social com todas as suas alterações ou a última alteração consolidada;

3.1.2.3. **Carta de Credenciamento (com firma reconhecida do responsável pela empresa)**, conforme **ANEXO VII – Termo de Credenciamento**, acompanhada da cópia autenticada da Carteira de Identidade do(a) credenciado(a) e cópia autenticada do Contrato Social com todas as suas alterações ou a última alteração consolidada.

***Obs.:** O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).*

3.1.2.3.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

3.1.2.3.2. Na hipótese do acontecimento do item 3.1.2.1, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

Observação: A ausência da declaração contida no item 3.1.3, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

3.1.4. Com relação à **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.6. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.1.6.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

3.1.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará nas penalidades previstas no item 3.1.2.3.1 deste Edital Convocatório.

3.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

3.1.9. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.1.10. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) designado(a) para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(à) pregoeiro(a) na forma do **Capítulo III**.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (**ENVELOPE A**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE B**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE A**.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. Todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como os demais documentos no momento próprio de sua apreciação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

V. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope A)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE A EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ABERTURA: 29/08/2012 ÀS 14:00 HORAS</p>

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada, digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

c) conter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas;

d) o prazo para realização dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de serviços e assinatura do contrato;

e) conter o **valor unitário e total do item e total da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços)**, formulado em moeda corrente, com até duas casas decimais após a vírgula e por extenso, considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

f) o Licitante deverá descrever detalhadamente a especificação dos serviços a serem prestados;

g) conter as condições de pagamento (**estabelecidas no item 13**);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) declarar que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de execução dos serviços e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. A PMNV não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

k) o preço máximo admissível será o constante no Anexo V, deste Edital.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados cadastrais na forma do Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais da licitante para efeitos de elaboração do contrato, emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento e demais atos necessários.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

e) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos **subitens 6.8 e 6.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.19. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, **nos moldes do Anexo V deste edital**, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.20. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos **subitens 6.10 e 6.11**.

6.21. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do **Capítulo XIV deste Edital**.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope B)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE B EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ABERTURA: 29/08/2012 ÀS 14:00 HORAS</p>
--

7.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas letras do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.*

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;
- i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

k) Balanço do **ano calendário anterior** a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

k-1) As empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

k-2) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra k-1.

7.2.3. Qualificação Técnica

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo constante no **Anexo II deste edital**.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital**.

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(Representante legal)</p>

d) **APRESENTAR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

organização e execução de avaliação e inventário patrimonial, assim como treinamento que tem por objetivo a capacitação de servidores na utilização do sistema contábil.

d.1) Caso no atestado de capacidade técnica não esteja devidamente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a licitante poderá juntar cópia de contrato(s) celebrado(s) para a adequada comprovação.

e) **Declaração** firmada pelo Sócio Administrador da interessada, reconhecida a firma por Tabelião, de que no ato da assinatura do contrato administrativo, caso se sagre vencedor, que colocará à disposição da municipalidade na execução do mesmo de pelo menos 05 (cinco) profissionais com graduação na área de **Ciências Contábeis** com experiência comprovada na área patrimonial, sendo que 01 (um) deverá atuar como Coordenador Geral dos serviços e 04 (quatro) atuarão como técnicos de patrimônio, numa das formas a seguir:

e.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente dentro das normas legais previstas pela CLT;

e.2) Contrato Social, no caso de sócio;

e.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório, provando que a proponente assume inteira responsabilidade trabalhista pelo profissional enquanto estiver atuando nas instalações indicadas pela empresa.

f) Para demonstração da qualificação técnica dos profissionais indicados, deverão ser apresentados os seguintes documentos quando da assinatura do contrato:

f.1) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizado.

f.2) Diploma e/ou certificado de conclusão.

g) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do subitem 7.2.3, letra “e”, providenciará a contratação de profissionais e/ou agentes auxiliares em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

7.6. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser protocolizada em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, no protocolo geral da PMNV, situado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe **recurso**, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMNV, observado o disciplinamento do **item 8.5**.
- 8.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) e protocolizados nos dias e horários relacionados no **item 8.2**, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 8.11. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.
- 8.12. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMNV, no Setor de Licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesas da **PMNV**, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10.2. DO CONTRATO

10.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (**ANEXO VIII**).

10.2.2. Após convocação, a proponente adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da **PMNV**, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

10.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PMNV**.

10.2.4. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.2.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **Capítulo XIV e subitens**.

10.2.6. A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMNV, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE:	2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333903900000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	55
FONTE DE RECURSO:	1101 – RECURSOS DO TESOIRO

XII. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser prestados nos locais conforme disposto no Anexo I deste edital (Termo de Referência) e os estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Administração**, no horário fixado pela mesma.

12.2. O prazo para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do Termo Contratual, prorrogável somente mediante justificativa fundamentada e que fique comprovado que o atraso no prazo de execução estipulado (seis meses), não ocorreu por culpa da Administração Municipal.

12.3. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

12.4. A Contratada deverá Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar a paralização da execução dos serviços, objeto desta Licitação.

12.5. As atividades serão desenvolvidas conforme discriminado na especificação do objeto, constante no Anexo I – Termo de Referência.

12.6. A desconformidade na execução dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.7. A **fiscalização** e o **acompanhamento** dos serviços ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** da seguinte forma:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta Licitação será fiscalizada por um servidor previamente designado pela PMNV, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual competindo-lhe, entre outras atribuições:

12.7.1.1. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.7.1.2. Documentar, em registro próprio, as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da CONTRATADA.

12.7.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.

12.7.1.4. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste Edital, em parcelas mensais, de forma detalhada pelo Contratante, nas seguintes condições:

1º mês: 10% do valor total, desde que executado no mínimo 15% dos serviços contratados;

2º mês: 10% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 30% dos serviços executados;

3º mês: 15% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 45% dos serviços contratados;

4º mês: 15% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 60% dos serviços contratados;

5º mês: 20% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 80% dos serviços contratados; e

6º mês: 30% do valor restante contratado, desde que executado cumulativamente 100% dos serviços contratados.

13.1.1. Havendo prorrogação de prazo, automaticamente os valores a serem pagos obedecerão proporcionalmente ao novo prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

13.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observada a regra do item 13.4.

13.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

13.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.4. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

13.5. A **PMNV** poderá deduzir de qualquer pagamento os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução da prestação dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

13.6. Nenhum pagamento realizado pela **PMNV** isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

13.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

14.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

14.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

14.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e anexos;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Apresentar um planejamento da execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- e) Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito, for comprovadamente, provocado pela Contratante;
- f) Prover toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços obedecidas as disposições da legislação vigente;
- g) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à **PMNV**, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de executar as atividades estabelecidas;
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;
- i) exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados;
- j) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **PMNV** de qualquer responsabilidade;
- k) Comunicar, por escrito, a **PMNV** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- m) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- o) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **PMNV**, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência;
- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **PMNV**, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

q) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **PMNV**;

r) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% do valor do contrato;

t) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **PMNV**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

u) Deverá comunicar, de imediato, o afastamento de qualquer integrante da Equipe Técnica apresentada na fase de Habilitação da Licitação e aprovada pela Administração, devendo ainda, submeter a apreciação da Administração o profissional substituto;

v) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

w) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PMNV** ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio.

x) Manter durante toda a execução do contrato funcionário designado para esclarecimento de dúvidas e/ou solução de eventuais problemas.

15.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações do **item 15.1**, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no **Capítulo XIV** deste Edital.

15.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- e) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- f) Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato, através de **Servidor** designado pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e Tel. (27) 3752-9004/9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVII. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo III – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999;
- Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI – Planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII – Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES
Horário de Funcionamento: de 08 h às 11 h e de 13 h às 15 h.
Telefone: (27) 3752-9004 ou 3752-9005.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 16 de agosto de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para levantamento patrimonial (MÓVEL E IMÓVEL) e bens em almoxarifado, adequação ao novo sistema de contabilidade no que concerne aos métodos dispostos na legislação atual e futura (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP), e treinamento dos servidores do Município de Nova Venécia/ES para sua utilização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido às mudanças que a contabilidade aplicada ao setor público vem sofrendo nestes anos, e as alterações determinadas pela Resolução TCE N° 227/2011, sobre o controle de materiais, bem como os problemas no controle dos bens patrimoniais e de consumo do município de Nova Venécia e a necessidade de adaptação as normas brasileiras aplicadas as setor público e atendimento a legislação, justificam a presente solicitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Serviço de Identificação e Reclassificação de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Nova Venécia, bem como as documentações inerentes aos bens, devendo a execução obedecer às seguintes diretrizes:

4.1. Conhecer as rotinas atuais de controle da Divisão de Patrimônio da Prefeitura;

4.2. Conhecer o objetivo do trabalho, diagnosticar o problema e apresentar soluções;

4.3. Levantamento físico aproximado de **25.232 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois)** Bens Móveis e **150 (Cento e cinquenta)** Bens Imóveis, com fixação de etiquetas de patrimônio em todos os bens do município;

4.4. Fixação de novas etiquetas nos bens que já contenham e apresentação ao final do trabalho de relatório detalhado com as novas numerações e das anteriores;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.5. Descrição dos itens de forma completa e detalhada, com as informações passíveis de serem identificadas em campo;
- 4.6. Fornecimento de laudo dos bens inventariados e consequente migração da base de dados para o sistema de controle utilizado pela Prefeitura;
- 4.7. Elaboração de termo de responsabilidade setorial com detalhamento de bens pertencentes a cada secretaria da prefeitura;
- 4.8. Estabelecimento de cargas patrimoniais com coleta de termos de responsabilidades, devidamente assinados e alocados, por setor;
- 4.9. Montagem do cadastro contábil de acordo com notas fiscais e sistema de controle da contabilidade da Prefeitura;
- 4.10. Conciliação físico-contábil, após inventário patrimonial, devendo ser emitidos dois relatórios: sobras contábeis e sobras físicas;
- 4.11. Trabalho conjunto com a Prefeitura, no sentido de identificar, regularizar ou provisionar baixas, conforme o caso;
- 4.12. Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial;
- 4.13. Fornecimento de relatórios de inventário elaborados através das tarefas executadas, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados;
- 4.14. Avaliação dos bens móveis e determinação de seus valores atuais;
- 4.15. Levantamento dos bens imóveis com suas localizações, documentações e apresentação de relatório para avaliação;
- 4.16. Fornecimento de relatório descrevendo os bens avaliados com seus valores;
- 4.17. Levantamento dos bens de consumo e criação de procedimentos de controle;
- 4.18. Adoção e orientação dos procedimentos de controle dos bens com vista as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCAPS);
- 4.19. Criação de tabela para depreciação dos Bens;
- 4.20. Adotar padronização dos bens de consumo e permanente com o sistema de contabilidade da prefeitura, de acordo com o novo Plano de Contas a ser adotado em 2013 pelos órgãos públicos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.21. Efetuar a correção entre os valores apurados no patrimônio e o contábil e emitir relatório de inconsistência;
- 4.22. Aprimorar a gestão administrativa e operacional do setor de Patrimônio da Secretaria de Administração (SEAD);
- 4.23. Uniformizar e tornar eficaz a operacionalização dos serviços, no que tange a arrolamento e tombamento dos bens a serem patrimoniados;
- 4.24. Garantir o padrão de qualidade nos atendimentos prestados pela empresa contratada;
- 4.25. Os serviços deverão ser prestados em todas as Secretarias, Departamentos, Escolas, PA's, Hospitais, Almoxarifados, etc.;
- 4.26. Classificar de forma adequada todos os bens patrimoniados;
- 4.27. Atender de forma rápida e eficaz aos pleitos formulados pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD);
- 4.28. Treinamento (capacitação) dos servidores em controle de bens no setor público e dos procedimentos a serem adotados pelo município para solução dos problemas de controle.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, prorrogável somente mediante justificativa fundamentada e que fique comprovado que o atraso no prazo de execução estipulado (seis meses), não ocorreu por culpa da Administração Municipal.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços a serem estabelecidos no contrato, em parcelas mensais, de forma detalhada pelo Contratante, nas seguintes condições:

1º mês: 10% do valor total, desde que executado no mínimo 15% dos serviços contratados;

2º mês: 10% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 30% dos serviços executados;

3º mês: 15% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 45% dos serviços contratados;

4º mês: 15% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 60% dos serviços contratados;

5º mês: 20% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 80% dos serviços contratados; e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6º mês: 30% do valor restante contratado, desde que executado cumulativamente 100% dos serviços contratados.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, automaticamente os valores a serem pagos obedecerão proporcionalmente ao novo prazo de execução.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Obriga-se a executar os serviços ora contratados **E NO PRAZO ESTIPULADO** nas dependências físicas do prédio da Prefeitura de Nova Venécia, junto a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no horário fixado pela mesma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e anexos;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Apresentar um planejamento da execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- e) Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito, for comprovadamente, provocado pela Contratante;
- f) Prover toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços obedecidas as disposições da legislação vigente;
- g) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à **PMNV**, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de executar as atividades estabelecidas;
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;
- i) exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **PMNV** de qualquer responsabilidade;
- k) Comunicar, por escrito, a **PMNV** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- m) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- o) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **PMNV**, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência;
- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **PMNV**, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- q) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **PMNV**;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% do valor do contrato;
- t) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **PMNV**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- u) Deverá comunicar, de imediato, o afastamento de qualquer integrante da Equipe Técnica apresentada na fase de Habilitação da Licitação e aprovada pela Administração, devendo ainda, submeter a apreciação da Administração o profissional substituto;
- v) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

w) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PMNV** ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio.

x) Manter durante toda a execução do contrato funcionário designado para esclarecimento de dúvidas e/ou solução de eventuais problemas.

8.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações do **item 8.1**, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

e) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

f) Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

h) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato, através de **Servidor** designado pela **Secretaria Municipal de Administração**;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO TRABALHO

10.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para desenvolver os serviços, nos termos definidos no art. 30, incisos I e II e § 1º inciso I, da lei 8.666/93, da seguinte forma:

10.1.1 **APRESENTAR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de avaliação e inventário patrimonial, assim como em treinamento de pessoal.

10.1.1.1. Caso no atestado de capacidade técnica não esteja devidamente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a licitante poderá juntar cópia de contrato(s) celebrado(s) para a adequada comprovação.

10.1.2. Comprovação de que possui pelo menos 05 (cinco) profissionais com graduação na área de **Ciências Contábeis** com experiência comprovada na área patrimonial, sendo que 01 (um) deverá atuar como Coordenador Geral dos serviços e 04 (quatro) atuarão como técnicos de patrimônio, numa das formas a seguir:

10.1.2.1. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente dentro das normas legais previstas pela CLT;

10.1.2.2. Contrato Social, no caso de sócio;

10.1.2.3. Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório, provando que a proponente assume inteira responsabilidade trabalhista pelo profissional enquanto estiver atuando nas instalações indicadas pela empresa.

10.1.3. Para demonstração da qualificação técnica dos profissionais indicados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizado.

10.1.3.2. Diploma e/ou certificado de conclusão.

10.1.4. Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do subitem 10.1.2, providenciará a contratação de profissionais e/ou agentes auxiliares em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Será designando previamente um servidor responsável, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

12. FORMA DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2012.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para levantamento patrimonial (MÓVEL E IMÓVEL) e bens em almoxarifado, adequação ao novo sistema de contabilidade no que concerne aos métodos dispostos na legislação atual e futura (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP), e treinamento dos servidores do Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER PAGO (A x B)
01	Prestação de serviços de levantamento patrimonial e bens em almoxarifado, com identificação e avaliação de todos os bens móveis que compõem o acervo patrimonial do Município de Nova Venécia/ES, para o universo de 25.232 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois) bens, com fixação de etiquetas de patrimônio em todos os bens do município.	25.232	R\$ 7,85	R\$ 198.071,20
02	Prestação de serviços de levantamento patrimonial e bens em almoxarifado, com identificação e avaliação de todos os bens imóveis que compõem o acervo patrimonial do Município de Nova Venécia/ES, para o universo de 150 (cento e cinquenta) bens, com fixação de etiquetas de patrimônio em todos os bens do município.	150	R\$ 287,00	R\$ 43.050,00
VALOR GLOBAL				R\$ 241.121,20
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: <u>Duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos.</u>				

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, com sede na
....., CGC n.º, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG n.º e CPF n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 110/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012.

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2012
PROCESSO N.º 382184, DE 26/04/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES
E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o **Pregão Presencial n.º 110/2012** e o **Processo n.º 382184/2012**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMNV, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços para levantamento patrimonial (MÓVEL E IMÓVEL) e bens em almoxarifado, adequação ao novo sistema de contabilidade no que concerne aos métodos dispostos na legislação atual e futura (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP), e treinamento (capacitação) dos servidores do Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração*, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do **Pregão Presencial n.º 110/2012**, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. Especificações dos serviços: Serviço de Identificação e Reclassificação de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Nova Venécia, bem como as documentações inerentes aos bens, devendo a execução obedecer às seguintes diretrizes:

1.2.1. Conhecer as rotinas atuais de controle da Divisão de Patrimônio da Prefeitura;

1.2.2. Conhecer o objetivo do trabalho, diagnosticar o problema e apresentar soluções;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.2.3. Levantamento físico aproximado de **25.232 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois)** Bens Móveis e **150 (Cento e cinquenta)** Bens Imóveis, com fixação de etiquetas de patrimônio em todos os bens do município;
- 1.2.4. Fixação de novas etiquetas nos bens que já contenham e apresentação ao final do trabalho de relatório detalhado com as novas numerações e das anteriores;
- 1.2.5. Descrição dos itens de forma completa e detalhada, com as informações passíveis de serem identificadas em campo;
- 1.2.6. Fornecimento de laudo dos bens inventariados e consequente migração da base de dados para o sistema de controle utilizado pela Prefeitura;
- 1.2.7. Elaboração de termo de responsabilidade setorial com detalhamento de bens pertencentes a cada secretaria da prefeitura;
- 1.2.8. Estabelecimento de cargas patrimoniais com coleta de termos de responsabilidades, devidamente assinados e alocados, por setor;
- 1.2.9. Montagem do cadastro contábil de acordo com notas fiscais e sistema de controle da contabilidade da Prefeitura;
- 1.2.10. Conciliação físico-contábil, após inventário patrimonial, devendo ser emitidos dois relatórios: sobras contábeis e sobras físicas;
- 1.2.11. Trabalho conjunto com a Prefeitura, no sentido de identificar, regularizar ou provisionar baixas, conforme o caso;
- 1.2.12. Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial;
- 1.2.13. Fornecimento de relatórios de inventário elaborados através das tarefas executadas, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados;
- 1.2.14. Avaliação dos bens móveis e determinação de seus valores atuais;
- 1.2.15. Levantamento dos bens imóveis com suas localizações, documentações e apresentação de relatório para avaliação;
- 1.2.16. Fornecimento de relatório descrevendo os bens avaliados com seus valores;
- 1.2.17. Levantamento dos bens de consumo e criação de procedimentos de controle;
- 1.2.18. Adoção e orientação dos procedimentos de controle dos bens com vista as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCAPS);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.19. Criação de tabela para depreciação dos Bens;

1.2.20. Adotar padronização dos bens de consumo e permanente com o sistema de contabilidade da prefeitura, de acordo com o novo Plano de Contas a ser adotado em 2013 pelos órgãos públicos;

1.2.21. Efetuar a correção entre os valores apurados no patrimônio e o contábil e emitir relatório de inconsistência;

1.2.22. Aprimorar a gestão administrativa e operacional do setor de Patrimônio da Secretaria de Administração (SEAD);

1.2.23. Uniformizar e tornar eficaz a operacionalização dos serviços, no que tange a arrolamento e tombamento dos bens a serem patrimoniados;

1.2.24. Garantir o padrão de qualidade nos atendimentos prestados pela empresa contratada;

1.2.25. Os serviços deverão ser prestados em todas as Secretarias, Departamentos, Escolas, PA's, Hospitais, Almoxarifados, etc.;

1.2.26. Classificar de forma adequada todos os bens patrimoniados;

1.2.27. Atender de forma rápida e eficaz aos pleitos formulados pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

1.2.28. Treinamento (capacitação) dos servidores em controle de bens no setor público e dos procedimentos a serem adotados pelo município para solução dos problemas de controle, disponibilizando funcionário para solução de eventuais problemas e/ou dúvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária existente, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

ORGÃO:	020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE:	2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333903900000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	55
FONTE DE RECURSO:	1101 – RECURSOS DO TESOURO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____), sendo que este valor está distribuído conforme tabela abaixo, transcrita da proposta de preço apresentada pela



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de levantamento patrimonial e bens em almoxarifado, com identificação e avaliação de todos os bens móveis que compõem o acervo patrimonial do Município de Nova Venécia/ES, para o universo de 25.232 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois) bens, com fixação de etiquetas de patrimônio em todos os bens do município.	25.232		
02	Prestação de serviços de levantamento patrimonial e bens em almoxarifado, com identificação e avaliação de todos os bens imóveis que compõem o acervo patrimonial do Município de Nova Venécia/ES, para o universo de 150 (cento e cinquenta) bens, com fixação de etiquetas de patrimônio em todos os bens do município.	150		
VALOR GLOBAL				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

3.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste Edital, em parcelas mensais, de forma detalhada pelo Contratante, nas seguintes condições:

1º mês: 10% do valor total, desde que executado no mínimo 15% dos serviços contratados;

2º mês: 10% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 30% dos serviços executados;

3º mês: 15% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 45% dos serviços contratados;

4º mês: 15% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 60% dos serviços contratados;

5º mês: 20% do valor total, desde que executado no mínimo cumulativamente 80% dos serviços contratados; e

6º mês: 30% do valor restante contratado, desde que executado cumulativamente 100% dos serviços contratados.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1.1. Havendo prorrogação de prazo, automaticamente os valores a serem pagos obedecerão proporcionalmente ao novo prazo de execução.

3.1.1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

3.1.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observada a regra do item 13.4.

3.1.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.1.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.1.4. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

3.1.5. A **PMNV** poderá deduzir de qualquer pagamento os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução da prestação dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

3.1.6. Nenhum pagamento realizado pela **PMNV** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

3.1.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

3.1.8. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, prorrogável somente mediante justificativa fundamentada e que fique comprovado



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que o atraso no prazo de execução estipulado (seis meses), não ocorreu por culpa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos e especificações estipulados no edital.

5.3. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.4. A Contratada deverá Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar a paralização da execução dos serviços, objeto desta Licitação.

5.5. A desconformidade na execução dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.6. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA realizará os serviços, nas dependências da CONTRATANTE, junto a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no horário fixado pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

8.2. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados e **NO PRAZO ESTIPULADO** nas dependências físicas do prédio da Prefeitura de Nova Venécia, junto a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no horário fixado pela mesma.

10.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.3 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

13.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

13.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A **fiscalização** e o **acompanhamento** dos serviços ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** da seguinte forma:

15.1.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta Licitação será fiscalizada por um servidor previamente designado pela **PMNV**, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual competindo-lhe, entre outras atribuições:

15.1.1.1. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

15.1.1.2. Documentar, em registro próprio, as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da CONTRATADA.

15.1.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.

15.1.1.4. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e anexos;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Apresentar um planejamento da execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- e) Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito, for comprovadamente, provocado pela Contratante;
- f) Prover toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços obedecidas as disposições da legislação vigente;
- g) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à **PMNV**, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de executar as atividades estabelecidas;
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;
- i) exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados;
- j) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **PMNV** de qualquer responsabilidade;
- k) Comunicar, por escrito, a **PMNV** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- m) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- o) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **PMNV**, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência;
- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **PMNV**, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- q) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **PMNV**;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% do valor do contrato;
- t) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **PMNV**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- u) Deverá comunicar, de imediato, o afastamento de qualquer integrante da Equipe Técnica apresentada na fase de Habilitação da Licitação e aprovada pela Administração, devendo ainda, submeter a apreciação da Administração o profissional substituto;
- v) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- w) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PMNV** ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio.
- x) Manter durante toda a execução do contrato funcionário designado para esclarecimento de dúvidas e/ou solução de eventuais problemas.

16.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações do **item 16.1**, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato.

16.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- e) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato, através de **Servidor** designado pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº. 110/2012**.

17.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição, bem como manter regularidade quanto às exigências para habilitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2012.

MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 110/2012	<i>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para levantamento patrimonial (MÓVEL E IMÓVEL) e bens em almoxarifado, adequação ao novo sistema de contabilidade no que concerne aos métodos dispostos na legislação atual e futura (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP), e treinamento dos servidores do Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 110/2012.	